



LEI Nº 014/90

Cria a Biblioteca Pública
Municipal de Pacajá e da
Outras Providências.

A Câmara Municipal de Pacajá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica criado na Sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal de Pacajá, que ficará subordinada ao Departamento de Educação e Cultura.

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, em favor das unidades Orçamentárias abaixo especificadas, o crédito especial no valor de NCZ\$ 1.498,00 (um mil quatrocentos e noventa e oito cruzados novos), destinados a despesa de instalação, manutenção e aquisição do acervo inicial a Biblioteca.

Parágrafo Único - O crédito a que se refere o caput deste artigo obedecerá a seguinte classificação funcional programática.

2003.08.48.247.2010

31.20 - NCZ\$ - 100,00

31.31 - " - 200,00

31.32 - " - 300,00

41.20 - " - 898,00

Art. 3º. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro/Fundação Pró-Leitura, do Ministério da Cultura, para efeito de integração da referida Biblioteca ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda assistência prevista às universidades conveniadas.

Art. 4º. - Os recursos necessários à execução desta Lei são oriundos do excesso de arrecadação do FPM, considerando a tendência do exercício.



.../...

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, em 12 de janeiro de 1990.

Cícero Rodrigues dos Santos

= CÍCERO RODRIGUES DOS SANTOS =
Prefeito em Exercício.

[Handwritten signature]